

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico à distância por meio digital (teleconsulta) através de plataforma tecnológica de saúde para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência contido no Anexo I.

O município de Araçoiaba da Serra através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 2.138/2020.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobmnet.com.br - acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 11/10/2023 às 08h:00min até dia 13/11/2023 às 09h:15min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2023 às 09h:30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico à distância por meio digital (teleconsulta) através de plataforma tecnológica de saúde para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência contido no Anexo I", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL deste Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

1.3 – O **CONTRATO** cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e o(s) vencedor (es) do certame, terá validade, iniciando a vigência do contrato com a assinatura da avença e o objeto com a entrega do bem.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de cadastro para participar de procedimentos eletrônicos junto a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** – BBMNET.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital.

3.2.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3 Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4.1 Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura de Araçoiaba da Serra.

3.4.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de:

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 9.5.3 – a do edital;

d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;

e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.novobbmnet.com.br> , - "Entrar" - "Sala de Disputa" - Login - "Editais e Processos".

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, de acordo com a PORTARIA VIGENTE, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa".

5.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente juntamente com a documentação de habilitação até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido neste edital.

6.1.1 Quando se tratar de marca que seja o nome da empresa, favor colocar no sistema "MARCA PRÓPRIA".

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.4. DA DISPUTA.

7.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto.

7.4.1.1 ABERTO:

7.4.1.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.4.1.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.1.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.4.1.1.4. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7. A redução mínima será de R\$0,01 (um centavo).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, no e-mail informado no chat.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto 10.024/2019**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3. Oferecer propostas alternativas;

8.3.1.4. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.1.5. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.3.1.6. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.3.1.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, *quando for o caso*;

8.3.1.8. Realizar a identificação da Empresa.

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

9.1.1 As mesmas documentações originais ou cópia autenticada apresentada na plataforma "BBMNET", deverão ser encaminhados pessoalmente ou via correio no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 – Jardim Nossa Senhora da Salete, CEP: 18.190-000, das 08h00 à 16:00 hrs, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado e/ou pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s),

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.1 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.5.3.1.1 - As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, indicando características, quantidades e prazos. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

9.5.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo II** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo II** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra. (**Anexo II** deste Edital);

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 (**Anexo II** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo II** deste Edital);

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V** deste Edital);

g) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho (**Anexo X** deste Edital)

h) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo VI** deste Edital).

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA ou FICHA SIMPLIFICADA PELA JUNTA COMERCIAL juntamente com a declaração do Anexo VI, conforme item h).

i) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do **CONTRATO** deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

j) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Araçoiaba da Serra.

k) Registro no Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo (CREMESP)

l) Indicação do Registro de responsável técnico médico perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).

m) ATESTADO de Visita Técnica (emitido pela Secretaria de Saúde, conforme Item 22 e seus subitens deste edital ou Declaração elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não realização da Visita Técnica, **Anexo XII** deste Edital).

9.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.5.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.6.4- Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

9.5.6.6- O Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

c) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.6.6, b, do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e as microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

10.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. - A resposta ao pedido de esclarecimento será publicada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br na área relativa a este Edital.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

13.4 - Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo motivadamente no prazo estabelecido pelo sistema de 30 (trinta) minutos por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail sead@aracoiaba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos de 03 (três) dias úteis.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

13.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DA PROVA DE CONCEITO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. O(s) Licitante(s), vencedor(es), deverá(ão) passar por uma avaliação prática (PROVA DE CONCEITO), no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação, de acordo com as especificações do ANEXO I.

14.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

14.4 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 - Decorrido o prazo do item 14.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 21** deste Edital.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A instalação dos softwares, implantação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverá ser realizada conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser iniciadas e concluídas no **prazo máximo de: Até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação do setor responsável;** após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s). As aplicações deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e AF, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

15.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3 - Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO CONTRATO E DO PRAZO

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar o Contrato (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada por via e-mail pelo Setor de Contratos da Prefeitura Municipal da Araçoiaba da Serra.

16.2 – O **CONTRATO** terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado dentro dos termos da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Havendo a prorrogação após 12 (doze) meses, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com base no menor índice em vigência, entre IPCA, IGPM e IPC do período, mediante requerimento da Contratada.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 - O Município de Araçoiaba da Serra, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, será responsável pelos atos de controle e administração dos Contratos decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos serviços por ela solicitados.

17.2 - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo município de Araçoiaba da Serra, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

17.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: **COM RECURSO ESTADUAL E FEDERAL**.

Da ficha: 812 e 814

18.2 – O Valor Estimado pela Administração é de **R\$ 1.671.518,87 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 O licitante deverá indicar os preços unitários e totais, fixos e irreajustáveis, salvo manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

19.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

19.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

19.4. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados nos termos da Lei.

20. DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), bem como agência bancária e número da conta corrente devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços juntamente da apresentação mensal dos seguintes documentos:

20.1.1- Nota Fiscal;

20.1.2- Certificado de Regularidade do FGTS;

20.1.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.4- Relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA);

20.1.5- Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;

20.1.6- Lista mensal de pacientes credenciados, atendidos e em acompanhamento;

20.1.7- As consultas especializadas serão pagas de acordo com a produção que deverá ser apresentada mediante relatório dos atendimentos de consultas, por especialidade, e realização dos exames, com quantitativo de exames laudados, constando o nome dos pacientes atendidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à produção. Após a análise e aprovação desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal.

20.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

20.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

20.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

20.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

20.6 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

20.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – Por força da Instrução Normativa nº1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 da RFB, bem como no Decreto Municipal 2707/2023 é obrigatória a retenção de IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço em geral, inclusive obras, conforme tabela contida na referida instrução, salvo exceções nela previstas.

21. DAS SANÇÕES

21.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou o contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 - Havendo recusa em assinar o contrato, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

21.3 - Havendo retardamento na entrega do objeto ou no início da prestação do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

21.4 - Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total do contrato.

21.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

21.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

21.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato.

21.8 - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

21.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

21.10.1 - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

21.11 - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

22 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

22.1 - A visita técnica será facultada, ficando à critério do licitante realizá-la ou preencher uma declaração de não realização da referida visita. **(Anexo XII)**

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

22.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciada para o ato mediante apresentação de carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada endereçada ao Departamento de Licitação: 15 3281-7034, www.aracoiaba.sp.gov.br, sead@aracoiaba.sp.gov.br, Av: Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18.195-000.

22.1.2 – As empresas deverão agendar a visita na Secretaria de Saúde – telefone (15) 3281-7160 e/ou e-mails: adm.saude@aracoiaba.sp.gov.br, diretor.saude@aracoiaba.sp.gov.br, secsaude@aracoiaba.sp.gov.br.

22.1.3 – Depois que a empresa realizar a visita a Secretaria emitirá atestado de visita em duas vias, sendo uma entregue a empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação da comissão.

22.1.4 – A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior da realização da sessão de abertura dos envelopes.

22.1.5 – As empresas participantes do certame licitatório deverão agendar a visita técnica junto à Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para o endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

23.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

23.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobmmnet.com.br e www.aracoiaba.sp.gov.br.

23.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

23.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

23.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

23.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

23.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

23.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

23.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

23.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

23.14. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

23.15. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Anexo VI - Modelo Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo Termo de Ciência e Notificação TCESP;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

Anexo X – Modelo Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho

Anexo XI – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Araçoiaba da Serra, 10 de outubro de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 287/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico à distância por meio digital (teleconsulta) através de plataforma tecnológica de saúde para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência contido no Anexo I.

1. OBJETIVO

O objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na atuação com aplicação de inovações tecnológicas no setor de saúde digital, prevendo implantação dos serviços de teleconsultas através de vídeo chamada, com soluções digitais por aplicativos, postos de atendimento em unidades de saúde (sala de teleconsultas) com toda gestão de todo processo de histórico e prontuário do paciente, equipamentos e softwares, mão de obra de acolhimento ao usuário, manutenção e operação de serviços de médicos à distância por meio digital através de uma plataforma tecnológica de saúde, com inteligência de dados para gestão clínica de indicadores e performance, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a disponibilização das licenças com instalação, customização, desenvolvimento, implantação, treinamento e apoio técnico para atender a demanda das consultas represas do município.

Os serviços deverão ser prestados em três locais estratégicos, localizados em estabelecimentos de saúde do município, que serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçoiaba da Serra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo Com a Constituição Federal em seu Artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Ainda em seu Artigo 197: São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2. A Organização Mundial de Saúde define Telemedicina como: a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico. Tais serviços são providos por profissionais da área de saúde, usando tecnologias de informação e de comunicação para o intercâmbio de informações válidas para diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças e a contínua educação de provedores de cuidados com a saúde, assim como para fins de pesquisa e avaliações.

2.3. Define-se Telemedicina o conceito de uso das tecnologias de informação e comunicação na atenção médica em que a distância é um fator determinante. Sendo uma tecnologia que visa aproximar profissionais da saúde. Hoje deixou de ser um diferencial e se tornou uma necessidade para o desenvolvimento do atendimento médico e multiprofissional e uma forma de comunicação entre as áreas. Além de tudo deve estar intimamente associado em melhorias: salvando vidas, melhorando a qualidade de vida e atenção ao paciente, reduzindo custos e disseminando conhecimento.

2.4. A Telemedicina vem crescendo no Brasil desde 2002, e quem incentiva a utilização e desenvolvimento da Telemedicina e Tele Saúde são as políticas públicas de Saúde e agências de fomento à pesquisa que estimulam as universidades brasileiras a se inserirem no ramo de pesquisa da área, já que esta vem se consolidando no país. A telemedicina tem regulamentação específica no Brasil, e toda determinação referente a ela é feita pelo próprio Conselho Federal de Medicina (CFM). Em todo o mundo, cientistas e pesquisadores estão buscando respostas seguras e baseadas em evidências científicas para suporte dos gestores de saúde nas tomadas de decisão estratégicas que visem proteger a população de todos os impactos à saúde que surgem no bojo da pandemia.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

2.5. Usar a telemedicina em um contexto estratégico pode aprimorar a efetividade desse sistema, considerando que estando inserida em um plano global de ação em determinado tempo e local lhe dá posição exclusiva e importante.

2.6. De acordo com a OMS - Organização Mundial da Saúde - estudos demonstram que em locais onde a Interconsulta foi implantada, houve redução significativa nos encaminhamentos hospitalares.

2.7. A sistematização de gerenciamento dos protocolos médicos apoiado por Inteligência Artificial (IA) e Telemedicina, deve gerar um profundo impacto no atendimento de urgência dessa condição que, apesar de ser cada vez mais comum, não deixa de ser dramática.

2.8. A rapidez no primeiro atendimento e a efetividade para instituir a terapêutica adequada reflete diretamente na sobrevivência dos pacientes reduzindo o tempo de atendimento e os erros diagnósticos.

2.9. Observa-se que, essa modalidade de oferta da medicina tem muito mais a oferecer, pois por meio dela os profissionais da saúde têm demonstrado poder alcançar um maior número de pessoas/pacientes e nos lugares mais distantes e/ou de difícil acesso. As ações da Telemedicina já estão em operação em Estados da Federação, como São Paulo e Minas Gerais, mostrando-se como instrumento facilitador da gestão das políticas públicas em saúde e de assistência médica individual e coletiva às populações distantes, despontando como uma das possíveis soluções para atender as necessidades de oferta de serviços de especialidades médicas.

2.10. A Telemedicina, é um meio de assegurar a provisão de serviços ligada aos cuidados com a saúde nos casos em que a distância é um fator crítico, e ao se juntar com as tecnologias da informação, forma um sistema capaz de disponibilizar aos profissionais da saúde, mesmo remotamente, informações válidas não apenas para diagnósticos e tratamento de agravos como, também, para os aspectos inerentes à gestão da saúde pública nas esferas municipal, estadual e federal.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

2.11. A COVID-19 impulsionou uma crise sem precedentes, impactando todos os setores da sociedade, em especial o setor saúde. Foi necessária a contenção da circulação social, para controle da taxa de infecções, sendo tal medida fundamental para garantir que o sistema de saúde não colapsasse em sua capacidade de prover assistência aos pacientes sintomáticos respiratórios moderados e graves, freando os níveis de contágio da população. Além disso, a COVID-19 impactou em outros cenários da saúde da população, principalmente, com a obrigatoriedade de suspensão das consultas ambulatoriais e das cirurgias eletivas, agravando, dessa forma, os gargalos e obstaculizando o acesso da população à atenção secundária e terciária, prejudicando, sobretudo, o acompanhamento dos casos crônicos e elevando o nível de adoecimento.

2.12. Além disso, o Sistema Único de Saúde também teve seu funcionamento impactado de modo severo. As diretrizes de restrição social resultaram na restrição de ações coletivas de saúde, no esvaziamento momentâneo dos atendimentos não emergenciais, o cancelamento dos ambientes de educação permanente para os profissionais, restrições aos ambientes colegiados e de reuniões dos grupos gestores, a quase inviabilização dos ambientes de participação social como fóruns, conselhos gestores etc. Ou seja, além das populações de maior risco ao COVID-19, a pandemia atacou o próprio funcionamento do sistema de saúde. Neste contexto, além das novas complexidades no campo da assistência clínica à saúde, também foi necessário que os gestores de saúde pensassem em inovações para manutenção da eficiência e dinamismo do SUS, garantindo à população a oferta de acesso universal, gratuito e de qualidade à saúde.

2.13. O município tem hoje uma demanda reprimida de consultas de especialistas, com diversos concursos abertos nos últimos anos em que não há inscritos ou a rotatividade de profissionais é tamanha que impacta na ausência de médicos especialistas, o atendimento digital poderá auxiliar na diminuição das filas de especialidades médicas, além de ser um auxiliar nas demandas do pronto atendimento, uma solução inteligente onde o profissional não precisará se deslocar até a cidade para realizar os atendimentos e assim beneficiar a população com mais consultas de especialidades médicas.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

3. DAS DESCRIÇÕES **MÍNIMAS** E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	PLATAFORMA DE TELECONSULTA: Conjunto de soluções com aplicações sistêmicas, softwares, equipamentos e serviços que permitem atendimento do paciente por médico de forma remota.	01
02	TOTEN DE ATENDIMENTO: Equipamento móvel com tela, áudio e vídeo que ficará disponível nas unidades de atendimento para agendamento das teleconsultas. especificações mínimas: Dados Técnicos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: (LxAxP) mm: 23x129x5,5• Padrão de Cor: Branco• Pintura: Automotiva• Monitor LCD 11.0"• Material da estrutura: Aço;• TouchScreen (Tela de Toque);• Impressora de etiqueta;	03 sendo alocados nas seguintes unidades: <ul style="list-style-type: none">• Pronto atendimento central• UBS do bairro Alcides Vieira• UBS do Bairro do Morro
03	Equipamentos de redundância garantindo funcionamento ininterrupto da CABINE DE TELEATENDIMENTO	03
04	Servidor em nuvem com garantia de disponibilidade de 99,5% de indisponibilidade e capacidade dinâmica imediata de expansão em capacidade de	01



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	processamento, armazenamento e banda de conectividade.	
05	Servidor em nuvem redundante em condições idênticas ao anteriormente descrito e mesma garantia de disponibilidade de 99,5% de disponibilidade.	01
06	Sistema online de registro de dados e histórico de pacientes e prontuário.	01
07	Back-up de base de dados dos usuários em nuvem com as devidas medidas de segurança e proteção dos dados em conformidade com a LGPD vigente.	01
08	Licenças de sistemas operacionais e demais sistemas integrantes dos equipamentos utilizados em todos os pontos dentro do município, devidamente registradas e auditáveis.	01
09	Plataforma de gestão dos serviços médicos e teleconsulta certificada com os seguintes selos de qualidade: ISO 9000, ISO 27001, ISAE 3402.	01
10	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD WI-FI, especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tamanho de tela 43"• Resolução 3.840 x 2.160• Processador 4K• Frequência do painel 144Hz• Potência (RMS)20W• Bluetooth de áudio• WiFi Direct Sim• HDMI 4• USB 2• Ethernet (LAN) RJ45• Wi Fi• Alimentação de Energia AC 240V 50/60Hz• Consumo de Energia (Máximo) 145 W	03
11	TABLET TELA 11.0 POLEGADAS, especificações mínimas:	03



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema operacional: Android 12• CPU: Qualcomm Snapdragon 8 Gen 1• Processor: Octa-Core (2.99GHz, 2.4GHz, 1.7GHz)• Memória: 8 GB RAM• Armazenamento: 256 GB• Armazenamento externo: MicroSD (Upto 1TB)• Tamanho da tela de exibição: 11.0"• Resolução de exibição: 2560 x 1600• Touchscreen• Wi-Fi Direct• Bluetooth 5.0	
12	<p>NOTEBOOK TELA 15 POLEGADAS, especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador: 11ª geração Intel®Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)• Sistema operacional: Windows 11 Pro• Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada• Tela: Full HD de 15." (1920 x 1080)• Memória de 16GB DDR4• Armazenamento: SSD de 512GB• Teclado• 2 portas USB 3.2• 1 porta USB 2.0• 1 porta HDMI 1.4• 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth• 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)• 1 slot de cartão SD• Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado• Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total• Wireless• 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth	03



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	<ul style="list-style-type: none">Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)	
13	SMARTPHONE 256GB DE ARMAZENAMENTO, especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">Bateria: 4400 mAhEntradas: USB-CConectividade: 2G, 3G, 4G, 5GNFCCartão SIMDual chip: SIM + Nano SIM (4FF)Wi-fi802.11 a/b/g/n/ac/ax 2,4 GHz e 5 GHzBluetooth 5.	03
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA, especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6USB 2.0 de alta velocidadePorta USB para impressão imediataServidor de impressão para conectividade de rede sem fioBluetooth Low Energy (BLE)Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveisPainel de controle da tela de toque colorida2 GB de espaço disponível no disco rígido	03
15	CÂMERA WEBCAM COM MICROFONE, especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">Câmera Full HD 1080PResolução e imagem da câmera 2 MPXResolução Vídeo 1920X1080Microfone digital duplo integrado	03



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

	<ul style="list-style-type: none">• Foco Fixo	
16	GABINETE COMPUTADOR CPU, especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core i5• Sistema operacional: Windows 11 Pro• Memória: 16 GB RAM• Armazenamento: SSD: 256• Gabinete Tipo Ultra compacto Formato: Mini ITX Conexões: 2x USB e 2xÁudio• Fonte: Real, certificada e bivolt• Placa Mãe Chipset: Intel H Series Conexões• USB: 4 traseiras e 2 frontais,• Conexões de áudio: 3, entrada de som, saída de som e conexão para microfone,• Conexões de vídeo: 2 HDMI e VGA,• Conexões de rede: 1 LAN RJ45	03
17	Poltronas Recepção Hospital, especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Material couro na cor bege• Carga suportada 120kg ou mais• Dimensões 73cm x 65cm x 70cm (A xL x P)	03

Observação: A Prefeitura cederá para a execução do contrato 3 salas para serem equipadas para a teleconsulta, sendo uma na UBS do Alcides Vieira, uma na UBS do Bairro do Morro e uma no Pronto Socorro central.

4. DOSCATÁLOGOSEMANUAISTÉCNICOS

4.1 Para cada equipamento a ser fornecido será obrigatório a apresentação de manual ou catálogo técnico do fabricante, preferencialmente em Língua Portuguesa, que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para os equipamentos e softwares (conforme solicitado no descritivo técnico) que obrigatoriamente deverão estar assinalados e/ou grifados para a comprovação da capacidade do equipamento ou software. A veracidade das informações será comprovada/cheçada pela equipe técnica da Prefeitura



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Municipal de Araçoiaba da Serra. Caso a empresa apresente caderno técnico divergente da exigência deste edital a mesma será inabilitada.

5. DOSSERVIÇOS

5.1. As teleconsultas serão realizadas por médicos especialistas, sendo 1.000consultas mensais nas seguintes especialidades:

1. Alergologia;
2. Cardiologia;
3. Cardiologia Pediátrica;
4. Dermatologia;
5. Endocrinologia;
6. Endocrinologia Pediátrica;
7. Fisiatria;
8. Fonoaudiologia;
9. Gastroclínica;
10. Genética Médica;
11. Ginecologia;
12. Ginecologia Avaliação de Laqueadura;
13. Ginecologia Avaliação Histeroscopia;
14. Ginecologia Infertilidade;
15. Ginecologia Cirúrgica;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

16. Hematologia;
17. Hematologia Pediátrica;
18. Hepatologia;
19. Infectologia Pediátrica;
20. Mastologia;
21. Nefrologia;
22. Nefrologia Pediátrica;
23. Neurocirurgia Pediátrica;
24. Neurologia;
25. Neurologia Pediátrica;
26. Nutricionista;
27. Obstetrícia Pré-Natal;
28. Oftalmologia;
29. Ortopedia;
30. Otorrinolaringologia;
31. Pneumologia;
32. Pneumologia Pediátrica;
33. Reumatologia;
34. Urologia.

Além das consultas de especialidades acima descrita, a contratada deverá fornecer



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

atendimento digital 12h diárias, 7 dias por semana, com médico clínico para o pronto atendimento.

5.1.1. As consultas clínicas para o pronto atendimento deverão ocorrer entre 07:00h e 19:00h todos os dias da semana, neste caso serão encaminhados para a teleconsulta, pacientes que forem classificados como baixo risco na triagem do pronto atendimento.

5.2 Os especialistas deverão atender por meio de teleconsulta utilizando todos os recursos possíveis para um bom atendimento e fechamento de diagnóstico e tratamento. Possibilidade de prescrever medicamento por meio de assinatura digital, encaminhamento para outros pontos de atendimento, requisição de exames e atestado médico e emissão de laudos;

5.3 A Secretaria da Saúde encaminhará para a contratada até o dia 5 de cada mês, relação das especialidades com maiores demandas. Até o dia 20 de cada mês a contratada disponibilizará para a Secretaria as agendas dos especialistas. Até o dia 30 de cada mês a Secretaria da Saúde entrará em contato com os munícipes agendando as teleconsultas, sendo até 1.000 consultas/mês

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO À DISTÂNCIA POR MEIO DIGITAL

- 6.1. Plataforma única, em sistema próprio, em português e de fácil utilização;
- 6.2. Responsivo, se adaptando aos diversos tamanhos de tela de smartphone, tablets e computadores;
- 6.3. Operar nativamente nos navegadores Mozilla Firefox (versões 7.1 ou superior), Google Chrome (versão 7.9 ou superior) com sistema operacional Windows 10 ou superior;
- 6.4. A criptografia e segurança das informações transacionadas devem obedecer às legislações pertinentes, inclusive da LGPD. A plataforma deve atender a estrutura de dados em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Ministério da



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- Saúde, e seguir as boas práticas de desenvolvimento, segurança e interoperabilidade da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde);
- 6.5. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil para prescrição eletrônica;
- 6.6. O software deve possuir integração e/ou interoperabilidade com o sistema de prontuário eletrônico em operação no município, permitindo que os registros realizados, durante a teleconsulta, sejam inseridos nestesistema.
- 6.7. DOCUMENTAÇÃO DIGITAL: Emissão de Requisição de Exames, Receitas, Atestados Médicos, Laudos Médicos, Encaminhamentos Médicos e Pesquisa de Satisfação Eletrônica do Usuário.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA

- 7.1. Login individual que permita recuperação de senha;
- 7.2. Controle de acesso e definição de perfis de acesso de acordo com perfil do usuário (no mínimo: Usuário administrador, usuário solicitante, usuário mediador, usuário executante);
- 7.2.1. Usuário Administrador - equipe de suporte do prestador de serviço:
- 7.2.1.1. Acessos a áreas administrativas e configurações da plataforma;
 - 7.2.1.2. Acessos ao BI;
 - 7.2.1.3. Aaoniza mensagens da plataforma.
 - 7.2.1.4. Usuário Solicitante - profissional de saúde ou médico:
 - 7.2.1.5. Cadastrar paciente e realizar busca de um cadastrado;
 - 7.2.1.6. Pesquisar prontuário ou criar um atendimento;
 - 7.2.1.7. Interagir com requisições feitas pelo usuário executante que assumiu o caso e incluir exames ou imagens médicas no prontuário;
 - 7.2.1.8. Receber solicitação de mais informações por parte do usurário executante;
 - 7.2.1.9. Possibilidades de diferentes inscrições deregistros de

classes;

7.2.2. Usuário Mediador - gerência as filas de atendimento e administra as agendas dos usuários executantes:

7.2.2.1. Cuidar do gerenciamento das filas de requisição de Teleconsulta e administrar as agendas dos usuários executantes;

7.2.2.2. Acesso a todos os ambientes solicitantes, se liberado pelo administrador, a fim de manter o bom andamento da gestão do processo.

7.2.3. Usuário Executante - Profissional Médico da Central de Atendimento da CONTRATADA responsável por fornecer a segunda opinião médica com base nas informações e documentos fornecidos pelo solicitante;

a) Não será permitido ao Usuário Solicitante encerrar uma solicitação nem mesmo fechar um diagnóstico, apenas alterar seu status através de uma "opinião" baseada em evidências médicas e/ou experiências anteriores;

b) Pode anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento;

c) Poder solicitar maiores informações ao Usuário Solicitante e/ou interação deste.

7.3. A plataforma deverá possuir pelo menos 03 (três) tipos de ambientes, Administrativo, Solicitante e Executante:

7.3.1. Ambiente Administrativo - gerenciar as configurações e parametrizações da plataforma permitindo a criação das regras necessárias para o correto funcionamento da plataforma de acordo com o fluxo de atendimento estabelecido pela CONTRATANTE. Este ambiente deve:

- 7.3.1.1. Possuir tela específica para preenchimento das informações de contato de suporte para os usuários da plataforma. Este contato deverá ser exibido na tela de login da plataforma;
- 7.3.1.2. Possuir funcionalidade para inserção de termos de uso dos usuários: permitir configurar um termo de uso de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE;
- 7.3.1.3. Possuir funcionalidade para inserção de termo de consentimento do paciente: permitir configurar um termo de uso de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE;
- 7.3.1.4. Permitir que o usuário administrador possa configurar as imagens que irão compor a identidade visual da plataforma;
- 7.3.1.5. Possuir modelo para geração de prescrições médicas, baseado nos padrões definidos pela Secretaria de Saúde.
- 7.3.1.6. Possuir ferramentas para a configuração das regras de prescrição/receitas possibilitando optar por manter ou ocultar tipos de medicamentos, tais como: industrializados, manipulados, periféricos e solicitação de exames, além de permitir que a ordem de exibição destes sejam alteradas, facilitando o uso pelo profissional.
- 7.3.1.7. Convidar novos usuários para utilização da plataforma (somente este perfil terá autorização para tal ação);
- 7.3.1.8. Cadastrar usuários em massa, ou seja, através de uma listagem predefinida poder importar na plataforma esta base de dados e automatizar os convites que deverão ter campos como nome, sobrenome, e-mail, telefone celular, perfil de acesso do usuário, grupos de contato que ele pertence, ambientes de acesso, áreas de atuação/especialidades; Qualquer momento, desvincular este usuário de acordo com as regras definidas;
- 7.3.1.9. Permitir a criação de templates de e-mail (incluindo modelo HTML) que serão enviados deste ambiente nos casos de novo agendamento, agendamento atualizado, agendamento cancelado, ativação de cadastro;
- 7.3.1.10. Possuir conceito de “motivos de encerramento” para todos os atendimentos executados na plataforma de teleconsulta, e que estes motivos possam ser criados e definidos em telas específicas para tal; imprescindível que estes motivos possam ser vinculados de forma independente a cada ambiente se assim for necessário;

- 7.3.1.11. Permitir alterar as configurações dos ambientes;
- 7.3.1.12. No conceito de ambientes, deverá ter a capacidade de definir se um determinado ambiente é privado (apenas o médico assistente ou executante pode ter acesso ao atendimento) ou público (todos os profissionais daquele ambiente podem ter acesso);
- 7.3.1.13. Permitir habilitar ou desabilitar módulos por ambientes configurados permitindo assim o acesso ou não dos usuários de determinado ambiente a um módulo específico;

7.3.2. Ambiente Solicitante - usuários solicitantes têm acesso a abertura dos atendimentos e acompanhamento destes com a finalidade de proceder a Interação médica especializada do (s) usuário (s) executante (s) no caso de teleinterconsulta. Após a abertura do atendimento que deve ser feito pelo usuário profissional de saúde solicitante, este deve poder cadastrar ou mesmo selecionar o paciente já cadastrado no sistema, selecionar o tipo de atendimento ou mesmo assunto que ele precisará de uma opinião. O usuário deverá ter acesso a diferentes tipos de protocolos/anamneses de acordo com a configuração feita pelo usuário administrador. Após o preenchimento da ficha, ainda pode anexar imagens, exames ou outras informações, anexando arquivos de quaisquer extensões. Também pode discutir CONDOTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA com o usuário executante (especialista). O usuário deve ter acesso rápido para emitir prescrição/receita sem precisar sair do prontuário do paciente e encaminhar está por SMS e e-mail, minimamente ao paciente. A receita deverá ser salva automaticamente em formato inviolável no prontuário do paciente.

O ambiente solicitante também deve permitir a realização de videoconferência agendamento de horários para contatar com especialistas entre outras funções tais quais:

- 7.3.2.1. Cadastro de pacientes;
- 7.3.2.2. Pesquisa a pacientes;
- 7.3.2.3. Acesso a painel de novas notificações (novos atendimentos ou casos respondidos em tempo real);
- 7.3.2.4. Pesquisa a grupos e tags de pacientes;
- 7.3.2.5. Abertura de atendimento;
- 7.3.2.6. Criação de prescrição/receita;

- 7.3.2.7. Visualização do histórico de atendimentos;
- 7.3.2.8. Históricos de chamadas de videoconferências;
- 7.3.2.9. Agendamentos;
- 7.3.2.10. Encerrar um atendimento;
- 7.3.2.11. Acesso aos atendimentos abertos, assumidos e fechados;
- 7.3.2.12. Possibilidade de utilização de ferramenta para receitar / prescrever ao paciente do ambiente solicitante, receita / prescrição que será encaminhada por SMS ao paciente, devidamente assinada de forma eletrônica, podendo ser utilizado o certificado digital padrão ICP Brasil, respeitando os parâmetros do Conselho Federal de Medicina;

7.4. A plataforma deverá possuir capacidade técnica para atendimento pós consulta, tais como:

- 7.4.1. Emissão de Requisição de Exames;
- 7.4.2. Emissão de Requisição de Receitas;
- 7.4.3. Emissão de Atestado Médico;
- 7.4.4. Emissão de Laudo Médico;
- 7.4.5. Emissão de Encaminhamento Médico;
- 7.4.6. Pesquisa de Satisfação do Usuário.

8. FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS DA PLATAFORMA

8.1. Videoconferência:

- 8.1.1. Videoconferência em HD a partir de qualquer ponto e conexão de vários dispositivos (tabletes, PCs, aparelhos de telefone celular, entre outros) sem a necessidade de atualização de redes;
- 8.1.2. Conexão através de interface de rede 100 / 1000 MPS com suporte IPv4 – permite controle total da videoconferência, antes, durante e depois do evento;
- 8.1.3. Controle total ao Gestor da sessão permitindo o controle de imagem, do som, além da possibilidade de desconectar um participante a qualquer tempo;
- 8.1.4. Criptografia das sessões, no mínimo em 128 bits, garantindo a segurança dos dados;
- 8.1.5. Compartilhamento de conteúdo entre os participantes da videoconferência em tempo real;
- 8.1.6. Participação simultânea de acordo com a quantidade de

licenças adquiridas;

8.1.7. Acesso por meio de senhas e perfis personalizados de acordo com a hierarquia e acesso às funcionalidades do sistema;

8.1.8. Auditoria de logs de acesso;

8.2. Teleconsulta:

8.2.1. Baseada em conceito Cloud (armazenamento em nuvem);

8.2.2. Interação entre o solicitante e o executor de forma ágil e segura;

8.2.3. Possibilidade de solicitar uma segunda opinião médica consultiva com inclusão de dados do paciente durante a videoconferência ou no prontuário do paciente;

8.2.4. Gerenciamento total de consultas e exames, visualização, compartilhamento e armazenamento das imagens de exames;

8.2.5. Ferramentas de imagem (zoom, pan, janelas, lupa);

8.2.6. Ferramentas de medição (distância, ângulo, densidade);

8.2.7. Segurança na transmissão de arquivos e informações através de processo de criptografia;

8.2.8. Sem limite de uploads;

8.2.9. Customizações e adaptações às necessidades do CONTRATANTE.

9. GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO

9.1. Filtro dos contatos por nome ou grupo, conforme parâmetro de busca digitado;

9.2. Realização de cadastro de atendimento, confirmação de atendimento e cadastro de novos pacientes;

9.3. Listagem das salas virtuais de videoconferência;

9.4. Visualização da agenda médica disponível;

9.5. Visualização dos detalhes de cada sala virtual de videoconferência;

9.6. Exibição de quantos e quais contatos estão em cada sala de videoconferência;

9.7. Possibilidade de marcação das consultas não realizadas;

9.8. Desconecta da sala virtual após o atendimento ser finalizado pelo

médico.

10. INTELIGÊNCIA DE DADOS

- 10.1. Sistema de Inteligência para Saúde consiste em uma suíte de ferramentas de software para análise e monitoramento em tempo real de Bases de Dados, que coletam e vinculam informações, preparada para lidar com grandes volumes, de forma que toda e qualquer informação nestes meios possa ser encontrada, analisada e aproveitada em tempo hábil;
- 10.2. O serviço deverá ser prestado por meio da disponibilização de toda a solução de TI (hardware e software) necessária à sua execução.

11. BUSINESS INTELLIGENCE

- 11.1. A aplicação deverá permitir a visualização e integração de relatórios estratégicos e operacionais que permitam o acompanhamento situacional do projeto (por meio de filtros dinâmicos) e que também apoiem a tomada de decisões, sendo eles:
 - 11.1.1. Monitoramento de profissionais cadastrados;
 - 11.1.2. Detalhamento dos perfis de acesso habilitados;
 - 11.1.3. Funções habilitadas para cada perfil de acesso;
 - 11.1.4. Estabelecimentos vinculados;
 - 11.1.5. Ocupação;
 - 11.1.6. Carga horária;
 - 11.1.7. Produção/ações desenvolvidas pelo profissional na plataforma;
 - 11.1.8. Usuários cadastrados:
 - 11.1.8.1. Detalhes cadastrais (endereço, data de nascimento, gênero, CNS, CPF, raça, etnia, nome da mãe, telefones de contato, e-mail, operador que realizou o cadastro, data do cadastro, estabelecimento de referência, prontuários, entre outros);
 - 11.1.8.2. Número de passagens dos usuários

(atendimento, consultas, exames), etc.;

11.2. Monitoramento de utilização do Sistema:

11.2.1. Detalhes da utilização (data do acesso, usuário que acessou, módulos e telas acessadas);

11.2.2. Monitoramento de agendas:

11.2.2.1. Agenda contratada X agenda ofertada (comparativo entre carga horária contratada e a carga horária efetivamente disponibilizada);

11.2.2.2. Detalhamentos dos agendamentos realizados (aplicação utilizada, operador que agendou, status da agenda, local, procedimento, detalhes dos usuários da saúde);

11.2.2.3. Detalhamento das agendas publicadas (período de vigência, faixa etária, procedimento, operador que publicou, quantidade de vagas);

11.2.2.4. Monitoramento da situação das vagas (quantidade de vagas canceladas, impedidas, disponibilizadas, agendadas, pacientes faltosos, pacientes admitidos, perda primária);

11.2.2.5. Próxima vaga disponível;

11.2.3. Monitoramento dos atendimentos:

11.2.3.1. Detalhamento dos atendimentos realizados (profissionais envolvidos, especialidade, procedimentos realizados, diagnósticos, tipo de alta, classificação de risco)

11.2.3.2. Detalhamento dos exames solicitados (profissionais envolvidos, especialidade, procedimentos realizados, diagnósticos, tipo de alta, classificação de risco);

11.2.3.3. Possibilidade de detalhamento de indicadores de saúde a partir da ficha de atendimento do usuário (prontuário eletrônico).

12. EXPORTAÇÃO DE DADOS

12.1. Atenção Básica

12.1.1. A aplicação deverá permitir a exportação dos dados dos atendimentos dos profissionais da Atenção Básica, em conformidade com as normas estabelecidas do E-SUS APS - CDS (Ficha de Atendimento Individual), considerando o layout de interface da versão mais recente, no modelo LEDI APS e envio dos arquivos em formato XML, para cobrança de consultas junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

12.2. Atenção Especializada

12.2.1. A aplicação deverá permitir a exportação dos dados dos atendimentos dos profissionais da Atenção Especializada, em modelo BPA, considerando layout de interface para importação, com envio dos arquivos em formato XML, ao SIASUS;

12.3. Atenção Hospitalar

12.3.1. A aplicação deverá permitir a exportação dos dados dos atendimentos hospitalares, em modelo BPA, considerando o layout de interface para importação, com envio dos arquivos em formato XML, ao SIASUS e SIH;

12.4. Vigilância em Saúde

12.4.1. A aplicação deverá permitir a exportação de dados dos formulários de notificação online (teleconsulta) de doenças e agravos à saúde, como o SINAN ou outros sistemas de Vigilância que o Brasil adote, considerando o layout de interface para importação, com envio dos arquivos em formato XML, a esses sistemas;

13. SERVIÇO DE ANÁLISE E MONITORAMENTO AVANÇADO

13.1. O Serviço de Análise e Monitoramento Avançado consiste em uma suíte de ferramentas de software integradas para análise e monitoramento de grandes Bases de Dados, estruturados e não estruturados, em tempo real, que coleta e

vincula dados utilizando tecnologia de Big Data. O serviço é especialmente importante no desenvolvimento de auditorias e investigações pelos grupos de inteligência da administração pública, para apoiar tomada de decisão;

13.2. A importância de uma ferramenta de análise e monitoramento gira em torno do que se pode obter com o correlacionamento de bases de dados de diversas áreas, visando encontrar respostas que permitam:

13.2.1. Melhorar a prestação de serviços;

13.2.2. Otimizar a utilização de recursos,

13.2.3. Redução de custos;

13.2.4. Redução de tempo de atendimento;

13.2.5. Desenvolvimento de novos serviços e ofertas otimizadas;

13.2.6. Decisões inteligentes e precisas que levam em consideração informações de diversas áreas do conhecimento.

13.3. O serviço deverá ser capaz de auxiliar as organizações governamentais na gerência de serviços públicos de forma rápida, transparente, mantendo a privacidade das informações para:

13.4. Detectar comportamentos fraudulentos;

13.5. Prevenir o colapso e apoiar o sistema de saúde;

13.6. Auxiliar na identificação de causa raiz de falhas, problemas e defeitos;

13.7. Para tanto o serviço deverá atuar coletando e analisando dados de bases existentes, de serviços saúde, de teleconsulta, sistemas de gestão, etc. O Serviço de Análise e Monitoramento Avançado deverá ainda prover relatórios que consolidem as informações e conhecimento produzidos.

14. CARACTERÍSTICAS DA SALA DE TELECONSULTA

- As salas de teleconsulta que serão cedidas pela contratante terão no mínimo as medidas de 2,5m x 2,5m (L x C) totalizando 5M². As salas serão cedidas apenas com o aparelho de ar condicionado.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

da teleconsulta conforme o item 3.

15. DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS E FÍSICOS PARA TELECONSULTA

15.1. Totens e equipamentos portáteis.

15.1.1. Serviços de Gestão e Segurança:

15.1.1.1. Aplicação de sistema de segurança, permitindo a instalação, atualização e remoção de Softwares do cliente remotamente.

15.1.1.2. Rastreamento, Monitoramento e Bloqueio dos aparelhos, via Web, com acesso pelo usuário. O bloqueio pode impossibilitar o boot, a carga do sistema ou o uso do sistema operacional.

15.1.1.3. Gerenciamento remoto de configurações dos equipamentos (utilização de senha, configuração de e-mail, instalação de VPN, etc).

15.1.1.4. Sistema de Acesso com senha para início de utilização do equipamento por pessoas autorizadas e bloqueio após inatividade.

15.1.1.5. Permitir controle de utilização do equipamento durante os dias da semana e bloqueio nos finais de semana.

15.1.2. Suporte técnico:

15.1.2.1. Suporte de 2ª à 6ª feira das 7:00 às 19:00 h, para monitoramento, bloqueio/desbloqueio de equipamentos, instalações/desinstalações remotas e emergências;

15.1.2.2. Atendimento de suporte via Call Center em horário comercial com a utilização de Sistema para abertura e controle de chamados;

15.1.2.3. Time técnico capacitado;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

15.1.2.4. Ferramenta de monitoração erastreamento própria e suporte remoto com ferramenta da Contratante;

15.1.2.5. Manutenção técnica on-site;

15.1.2.6. Relatórios gerenciais;

15.1.2.7. Reposição em até 72 horas de tablet furtado/inoperante;

15.1.3. Manutenção Técnica:

15.1.3.1. Atendimento técnico aos equipamentos, durante o período da locação, será prestado pela Central de Atendimento (NOC), que pode ser acionado por telefone ou através de abertura de chamados via Web ou Chat, nas condições descritas abaixo:

15.1.3.2. A manutenção dos equipamentos contempla o fornecimento de partes e peças, na modalidade on site pelo período de vigência do contrato.

15.1.3.3. Compõem as atividades da manutenção técnica, dentre outras, as seguintes:

15.1.3.4. Avaliar o incidente;

15.1.3.5. Atualizar o Status do incidente e seu histórico;

15.1.3.6. Informar a central do encerramento do chamado;

15.1.3.7. Rever os incidentes repetidos (erros conhecidos), problemas, soluções, planejamento de mudanças e base de conhecimento;

15.1.3.8. Buscar soluções;

15.1.3.9. Registrar no Sistema de Gerenciamento de Chamados todos os procedimentos realizados;

15.1.3.10. Monitorar detalhes dos incidentes;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

15.1.3.11. Investigar e diagnosticar os incidentes;

15.1.3.12. Quando identificado problema causado por mau uso do equipamento, será gerada uma cobrança considerando as despesas com o reparo e logística. Em caso de perda total, será cobrado o valor residual da depreciação do equipamento, (se não tivermos a opção de seguro contratada);

15.1.4. Logística:

15.1.4.1. Logística de entrega inicial e retirada no final do contrato dos equipamentos em todo o território nacional.

15.1.4.2. Logística para Manutenção de equipamentos - entrega e retirada dos equipamentos.

15.1.5. Reparos / Substituições:

15.1.5.1. Custos com manutenções aprovadas fora da garantia com relatórios e faturamentos mensais.

15.1.5.2. Fornecimento de orçamentos para aprovação quando de manutenções fora da garantia.

15.1.6. Gestão:

15.1.6.1. Geração de relatórios gerenciais (quantidade de equipamentos ligados e desligados, versão do sistema operacional, aplicativos instalados, número do SIM Card, número de série, etc).

15.1.6.2. Mapa de visualização das atividades por dia (ex.: Localização de equipamentos, roteirização do trajeto realizado, etc).

15.1.7. Conectividade:

15.1.7.1. Plano de dados (Tecnologia 4G-LTE) com franquia necessária para atendimento total dos serviços prestados, sem redução de velocidade;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

15.2. Totem (conforme modelo sugerido, estrutura de aço, pinturaautomotiva,base adesivada atendendo a identidade visual do Município deAraçoiaba da Serra);

15.2.1. Tablet - (vide item 19.4 – Especificações Técnicas Gerais) ou superior;

15.2.2. Capa e película instaladas;

15.2.3. Conectividade com franquia necessária para atendimento total dos serviçosprestados, sem redução de velocidade;

15.2.4. MDM, CMMS, Mobile Status;

15.2.5. Atendimento por equipe técnica N1 em CallCenter dedicado(NOC SP);

15.2.6. Suporte 2ª à 6ª. Feira em horário comercial;

15.2.7. Sistema de abertura de chamados;

15.2.8. Garantia: durante todo o contrato;

15.2.9. Manutenção e reparo em garantia / contrato;

15.2.10. Logística de entrega em todo Brasil.

15.2.11. Manutenção Técnica:

15.2.11.1. O atendimento técnico aos equipamentos, será prestado pela Central de Atendimento (NOC) daCONTRATADA, que pode ser acionado por telefone ou através de abertura de chamados via Web, nas condições descritas abaixo.

15.2.11.2. Compõem as atividades da manutenção técnica, dentre outras, as seguintes

15.2.11.2.1. Avaliar o incidente;

15.2.11.2.2. Buscar Soluções, ivstigar ediagnosticar os incidentes;

15.2.11.2.3. Atualizar o Status do incidente e seu histórico, Monitorar detalhes dos incidentes

15.2.11.2.4. Informar a CENTRAL do encerramento do chamado;

15.2.11.2.5. Rever os incidentes repetidos (erros conhecidos), problemas, soluções, planejamento de mudanças e base de conhecimento;

15.2.11.2.6. Registrar no Sistema de Gerenciamento de Chamados todos os procedimentos realizados;

15.3. DOS EQUIPAMENTOS

15.3.1.1. Todos os equipamentos devem estar em linha atual de fabricação.

15.3.1.2. Os equipamentos propostos (tablets, notebooks, TV's e computadores) devem ter homologação da Anatel.

15.3.1.3. Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar substituição do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do equipamento defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

15.3.1.4. Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento. Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

15.3.1.5. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a contratada deverá providenciar a correção do problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

15.3.1.6. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

16.DA PROVA CONCEITO

16.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (PROVA DE CONCEITO), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação. A prova conceito consistirá em:

16.1.1. Realizar o agendamento de uma teleconsulta com data e hora na agenda de um profissional médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);

16.1.2. Após a teleconsulta, a LICITANTE deverá apresentar em formato digital o PEP (Prontuário Eletrônico do Paciente) na plataforma, onde constará todo o histórico de atendimento do paciente;

16.1.3. Deverá apresentar em formato digital os seguintes documentos:

- Requisição de Exame;
- Requisição de Receita Médica;
- Atestado Médico;
- Laudo Médico;
- Encaminhamento Médico;
- Pesquisa de Satisfação Eletrônica do Paciente/Usuário.

16.1.4. Caso os itens acima não sejam cumpridos, o LICITANTE classificado em primeiro lugar será eliminado. Será feita a convocação do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente;

16.1.5. Os equipamentos e/ou softwares utilizados na PROVA DE CONCEITO serão de responsabilidade LICITANTE;

16.1.6. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

16.1.7. A plataforma de teleconsulta deverá entregar todas as funcionalidades apresentadas nesse Termo de Referência.

17. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- 17.2 Garantia de acesso pelo paciente à consulta ambulatorial;
- 17.3 Evitar superlotação nas unidades de saúde;
- 17.4 Prestar assistência à distância, na tentativa de minimizar a necessidade de grandes deslocamentos;
- 17.5 Contribuir com o aprimoramento da prestação de serviços na área da Saúde. A implementação de uma plataforma de ATENDIMENTO MÉDICO À DISTÂNCIA POR MEIO DIGITAL capaz de atuação em larga escala, permite, o estímulo à interface segura e responsável do médico ao paciente, agregando racionalidade do acesso aos serviços de saúde com a eficácia assistencial;
- 17.6 Utilização de ferramentas tecnológicas como meio de ampliar o acesso do profissional médico, às especialidades médicas, possibilitando agilidade de diagnósticos e encaminhamentos, tratamentos e promoção à saúde e, conseqüentemente, a agilidade na tomada de decisão, principalmente onde a distância é um fator crítico;
- 17.7 Redução de gastos com saúde, principalmente pela diminuição de deslocamentos desnecessários de pacientes, com otimização dos recursos disponíveis e ampliação das ações de prevenção de agravos;
- 17.8 O fornecimento do Serviço de Teleconsulta, através de uma Plataforma Digital, permitirá o suporte de atendimento a pacientes e ainda, atender a demanda ambulatorial de especialidades multiprofissionais com qualidade, em tempo oportuno;
- 17.9 COEFICIENTE DE ATENDIMENTO: Relação entre o número de vagas disponíveis para atendimento da população e o número total de atendimento disponíveis ao serviço;

18. CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade e de relevante



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital.

Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

19. FUNDAMENTO LEGAL

19.1 A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, (Artigos 196 a 200) em sua Seção II estabelece como relevância pública os serviços de saúde e determina ao Poder Público a responsabilidade pela sua execução.

19.2 LEI Nº 13.989, DE 15 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

19.3 O CFM disciplina em suas RESOLUÇÕES CFM nº 1.643/2002 Publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, Seção I, p. 205, e, Resolução CFM nº 2.228/2019 (Restabelecida), a prestação de serviços através da Telemedicina como forma de prestação dos serviços médicos mediados por tecnologia.

19.4 Mesmo com o arrefecimento da crise causada pelo Coronavírus, o Ministério da Saúde entendeu a importância do uso da telemedicina e disciplinou através da Portaria GM/MS Nº 1.348, de 02 de junho de 2022, as ações e serviços de Tele saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

20.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) ser emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter realizado serviço de teleconsulta.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

20.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

Registro no Conselho Regional de Medicina no Estado de São Paulo (CREMESP).

Indicação do Registro de responsável técnico médico perante ao Conselho Regional De Medicina(CRM).

Para o licitante vencedor será concedido 2 dias úteis para apresentar certificação de que atende a ISO 9001, ISO 27001, ISAE3402, TIER III que atestam a efetividade dos serviços prestados.

21.FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do TERMO DE CONTRATO para Sistema de Teleconsulta, a CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos softwares, implantação dos equipamentos e prestação dos serviços em até 60 dias e concluir a instalação da totalidade das soluções.

22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

22.1 CABE À CONTRATADA:

22.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.1.2 Todas as especificações dos equipamentos ofertados no Termo deverão ser iguais ou superiores ao especificado neste descritivo técnico;

22.1.3 Fornecer ao Município todos os dados da utilização do serviço, mediante a celebração de termo de confidencialidade, através de informações anonimizadas como número de atendimentos, contendo faixas horárias do dia, quantidades de usos da plataforma, e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de saúde;

22.1.4 Disponibilizar os equipamentos em adequadas condições de uso,



**PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA**

realizando manutenção, reparos ou a remoção de equipamentos que estejam danificados, mediante a notificação formal da Secretaria de Saúde;

22.1.5 Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, cuja execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

22.1.6 Submeter à análise da Secretaria de Saúde qualquer intenção de ajuste/alteração nos projetos aprovados no processo de pregão;

22.1.7 Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário para, além de cadastrar usuários, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações;

22.1.8 Garantir suporte, treinamento e assistência técnica especializada a ser prestado por profissionais capacitados presencialmente;

22.1.9 Apresentar à Secretaria de Saúde relatórios periódicos (mensais) dos atendimentos realizados para fins de acompanhamento da qualidade do serviço prestado;

22.1.10 Remanejar, suprimir e substituir os equipamentos, por solicitação da Secretaria de Saúde, a qualquer tempo. O serviço deve ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação;

22.1.11 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;

22.1.12 Não transferir ou ceder o TERMO DE CONTRATO a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Secretariade Saúde;

22.1.13 Manter durante toda a execução do TERMO DE CONTRATO para Sistema de Teleconsulta, os sistemas, serviços e equipamentos as condições e a documentação exigidas na contratação;

22.1.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e impostos que incidam sobre a operação ora avençada, naquilo que a ela couber.

22.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias com seus empregados e nas relações com terceiros;

22.1.16 A contratada deve zelar pela intimidade e honra dos usuários, garantindo sigilo dos dados conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados, o Marco Civil da Internet, Constituição Federal e demais normas vigentes emanadas pelo Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina.;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

22.1.17 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA receberá a agenda com os pacientes que deverão ser atendidos, de acordo com a Lista de Espera do município, em conformidade com a regulação assistencial ambulatorial do Município. A lista dos pacientes com a agenda será enviada pela Diretoria de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação

22.2 CABE AO CONTRANTE:

- 22.2.1 Expedir a ordem de início da prestação dos serviços
- 22.2.2 Autorizar à CONTRATADA a implantação e operação dos equipamentos nos locais por ela sugeridos;
- 22.2.3 Regulamentar e fiscalizar a prestação e operação dos serviços deste Instrumento;
- 22.2.4 Informar à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito, vícios ou incorreções nos equipamentos resultantes da execução ou de materiais empregados e exigir sua reparação ou substituição, sem qualquer ônus para o município;
- 22.2.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em manter os padrões de manutenção e conservação das estações e demais equipamentos previstos nesse Edital;
- 22.2.6 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 22.2.7 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que possuir e que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 22.2.8 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 22.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 22.2.10 Analisar os Projetos Básicos e Projetos de Implantação;
- 22.2.11 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação ou mediante acordo entre as partes.
- 22.2.12 Ceder três salas de atendimento.

23.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 23.1 A prefeitura de Araçoiaba da Serra visa garantir Acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
- 23.2 Garantia de acesso pelo paciente à consulta ambulatorial;
- 23.3 Evitar superlotação nas unidades de saúde;
- 23.4 Prestar assintência à distância , na tentativa de mitigar a necessidade de grandes deslocamentos;
- 23.5 Contribuir com o aprimoramento da prestação de serviços na área da Saúde. A implementação de uma plataforma de TELECONSULTA capaz de atuação em larga escala, permite o estímulo à interface segura e responsável do médico ao paciente, agregando racionalidade do acesso aos serviços de saúde com a eficácia assistencial;
- 23.6 Utilização de ferramentas tecnológicas como meio de ampliar o acesso do profissional médico, às especialidades médicas, possibilitando agilidade de diagnósticos e encaminhamentos, tratamentos e promoção à saúde e, consequentemente, a agilidade na tomada de decisão, principalmente onde a distância é um fator crítico;
- 23.7 Redução de gastos com saúde, principalmente pela diminuição de deslocamentos desnecessários de pacientes e médicos, com otimização dos recursos disponíveis e ampliação das ações de prevenção de agravos;
- 23.8 O fornecimento dos Serviços Médicos de Teleconsulta, através de uma Plataforma Digital, permitirá o suporte de atendimento a pacientes e, ainda, atender a demanda ambulatorial de especialidades multiprofissionais com qualidade, em tempo oportuno.

24.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Quando do preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá se atentar para metodologia a ser utilizada, conforme consta explicitado abaixo:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- 24.1. Deverá ser informado o valor unitário e total de cada item;
- 24.2. Preenchimento dos campos VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, englobando todos os custos da contratação;
- 24.3. O valor estimado do contrato será o somatório dos valores totais ofertados em cada item, agrupados em um único grupo, devendo a empresa apresentar planilha de cálculo utilizada na composição dos valores.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será através de Nota de Empenho, diante da apresentação mensalmente dos seguintes documentos:

- 25.1. Nota Fiscal;
- 25.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 25.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 25.4. Relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA);
- 25.5. Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;
- 25.6. Lista mensal de pacientes credenciados, atendidos e em acompanhamento;
- 25.7. As consultas especializadas serão pagas de acordo com a produção que deverá ser apresentada mediante relatório dos atendimentos de consultas, por especialidade, e realização dos exames, com quantitativo de exames realizados, constando o nome dos pacientes atendidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à produção. Após a análise e aprovação desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas com efeito de classificação entre os licitantes, deverá ser o menor preço global.



27. OPERAÇÃO

27.1. DA OPERAÇÃO

- 27.1.1.A CONTRATADA deve ser capaz de realizar remanejamentos, supressão e substituição dos equipamentos a pedido em qualquer tempo, devendo constar a respectiva justificativa técnica. O serviço deve ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação;
- 27.1.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar, Central de Atendimento ao Usuário com interface acessível a toda população;
- 27.1.3.A CONTRATADA deverá apresentar Relatórios de Reclamações dos Clientes, com frequência mínima mensal, em que sejam identificadas as soluções tomadas, bem como prazo de atendimento para fins de avaliação por parte do Poder Público da qualidade do serviço prestado ao cliente;
- 27.1.4.A Secretaria de Saúde fiscalizará a qualidade do serviço prestado ao cliente e poderá solicitar, a qualquer tempo, ajustes que entenda necessários no atendimento ao cliente.

27.2. DA MANUTENÇÃO

- 27.2.1. Cabe à CONTRATADA realizar manutenção, preventiva e corretiva, nos seus equipamentos, sistemas de atendimento e demais estruturas a fim de garantir o perfeito funcionamento, estado de conservação e a segurança de usuários e da população em geral, excluindo-se qualquer ônus do poder público na gestão dessas questões;
- 27.2.2. Os custos advindos da conservação e manutenção dos equipamentos, bem como de seus sistemas de tecnologia da informação, caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- 27.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que a equipe de manutenção seja suficiente e adequada para oferecer um serviço adequado à população;
- 27.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva, com frequência



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

mínima mensal;

27.2.5. A CONTRATADA adotará esquemas flexíveis de manutenção, assistência e suporte a computadores que permitam avaliar e aperfeiçoar os elementos do Sistema de Teleconsulta, por meio da aplicação de técnicas preditivas e/ou corretivas, conforme o caso, para promover melhoria contínua na operação do serviço

27.2.6. A Secretaria de Saúde fiscalizará a qualidade do serviço prestado ao cliente e poderá solicitar, a qualquer tempo, ajustes de logística e manutenção que entenda necessários;

27.3. DA IMPLANTAÇÃO

27.3.1. PARTICIPANTE PROPONENTE que cumpriu todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital e teve os documentos técnicos aprovados. O processo de implantação deverá ser iniciado após a assinatura do TERMO DE CONTRATO E PERMISSÃO DE USO;

27.3.2. PARTICIPANTE CONTRATO processo administrativo de pregão em que a Administração Pública convoca interessados emprestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

27.3.3. PROJETO BÁSICO DA PLATAFORMA DE TELECONSULTA:

Projeto geral da plataforma a ser apresentado pela (s) PROPONENTE (S) junto à Proposta Técnica, devendo conter todos os elementos necessários à compreensão da viabilidade da proposta;

27.3.4. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO: Projeto executivo a ser apresentado pelas (s) PROPONENTE (s) com a concepção considerando os serviços a serem prestados definidos no Projeto Básico da Rede de Atendimento;

27.3.5. TERMO DE CONTRATO: instrumento a ser assinado entre a Licitante declarada vencedora e o Poder Público, no qual estarão dispostas as condições para prestação dos serviços;

27.3.6. Pessoa jurídica interessada em participar do processo de contratação para exploração dos serviços de teleconsulta.

28. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das regras definidas no contrato e neste Termo de Referência, bem como aplicação das sanções previstas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, a quem também caberá toda a comunicação com a CONTRATADA, bem como manifestar-se quanto à aprovação dos projetos e requisições apresentadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

A Gestão e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados abaixo:

GESTOR DO CONTRATO: Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DO CONTRATO: Talita Lopes dos Santos – ENFERMEIRA.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que se fizer necessário.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária originada em recursos destinados para esse fim, prevista no orçamento do Município de Araçoiaba da Serra para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FICHA	CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	RECURSO OU FONTE
812	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.39.00	PORT.(MS) 647 de 25/05/2023 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
814	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.39.00	RESOLUÇÃO SS nº 65 de 30/05/2023 - TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão à conta de recursos de mesma natureza, ou na sua ausência, por conta de recursos próprios, cuja alocação será feita por apostilamento, no início de cada exercício financeiro.

30. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

30.1. A visita técnica será facultada, ficando à critério do licitante realizá-la ou preencher uma declaração de não realização da referida visita.

30.2. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar, que será credenciada para o ato mediante apresentação de carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada endereçada ao Departamento de Licitação: 15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br | Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000.

30.3. As empresas deverão agendar a visita na Secretaria de Saúde – telefone (15) 3281-7160 e/ou e-mails: adm.saude@aracoiaba.sp.gov.br, diretor.saude@aracoiaba.sp.gov.br, secsaude@aracoiaba.sp.gov.br.

30.4. Depois que a empresa realizar a visita, a Secretaria emitirá atestado de visita em duas vias, sendo uma entregue a empresa licitante e a outra será anexada ao processo para verificação da comissão.

30.5. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior da realização da



sessão de abertura dos envelopes.

ARAÇOIABA DA SERRA

30.6. As empresas participantes do certame licitatório deverão agendar a visita técnica junto à Secretaria de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O serviço de teleconsulta poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa da Prefeitura de Araçoiaba da Serra, através de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido das empresas contratadas, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá autorização pela Secretaria de Saúde.

31.2 Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação da CONTRATADA, bem como através da página da Secretaria de Saúde na Internet

31.3 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria de Saúde.

31.4 Caso o serviço de teleconsulta seja paralizado, total ou parcialmente, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos fixos da operação pelo tempo em que o serviço ficar suspenso.

31.5 A contratação terá vigência de 6 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

31.6 Somente serão pagas mensalmente as consultas efetivamente realizadas, ao fim do contrato eventuais saldos não utilizados poderão ser suprimidos dentro do limite legal ou ainda ser o contrato prorrogado para utilização do saldo de consultadas contratados.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ESTAPAS DE PAGAMENTO

FASE	ETAPAS DE EXECUÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO
IMPLANTAÇÃO	CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SALAS DE TELECONSULTA PARA USO DOS PACIENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALAS CONFORME PREVISTO NESTE TERMO	1 VEZ APÓS A IMPLANTAÇÃO	R\$	R\$	45 até 60 DIAS
MANUTENÇÃO	EXECUÇÃO MENSAL	6	R\$	R\$	6 MESES



PREFEITURA ARAÇOIABA DA SERRA		PROPOSTA - ANEXO I				
FASE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
MENSAL MANUTENÇÃO	1	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL REGISTRADO JUNTO AO CRM	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	2	ENFERMEIRO REGISTRADO JUNTO AO COREN (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	3	SERVIDOR PRINCIPAL EM NUVEM JUNTO A DATACENTER DE 1ª LINHA	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	4	SERVIDOR REDUNDANTE EM NUVEM JUNTO A DATACENTER DE 1ª LINHA	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	5	LINK DE INTERNETE DEDICADA	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	6	PLATAFORMA DE GESTÃO DE PRONTUÁRIOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO VIA API'S	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	7	PLATAFORMA DE TELECONSULTA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	8	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE RECEITAS, REQUISIÇÃO DE EXAMES E ATESTADOS	6 MESES	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	9	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E SUPORTE AO PACIENTE POR	6 MESES	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

		FUNCCIONARIO DA RECEPCÃO				
MENSAL MANUTENÇÃO	10	SERVIÇO DE TELECONSULTAS DE ESPECIALISTAS	1000	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	11	SERVIÇO DE TELECONSULTAS DE CLINICO GERAL 12H/DIA	30 DIAS/MÊS	R\$	R\$	R\$
MENSAL MANUTENÇÃO	12	APÓLICE DE SEGURO DE PROTEÇÃO COM COBERTURAS PARA ERROS MÉDICOS	1			
MENSAL MANUTENÇÃO	13	APÓLICE SEGURO DE PROTEÇÃO COM COBERTURAS PARA PREJUÍZOS DECORRENTES DE VIOLAÇÕES DA LGPD	1			
IMPLANTAÇÃO	14	SERVIDOR PRINCIPAL EM NUVEM JUNTO A DATACENTER DE 1ª LINHA	1	R\$	R\$	R\$
IMPLANTAÇÃO	15	SERVIDOR REDUNDANTE EM NUVEM JUNTO A DATACENTER DE 1ª LINHA	1	R\$	R\$	R\$
IMPLANTAÇÃO	16	LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS USADOS NOS EQUIPAMENTOS WINDOWS E PACOTE OFFICE	1	R\$	R\$	R\$
IMPLANTAÇÃO	17	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO CONFORME PREVISTO NESTE TERMO	1	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

IMPLANTAÇÃO	18	EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO CUSTOS DE PESSOAL	1	R\$	R\$	R\$
TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$	R\$

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa), CNPJ
n.º, sediada na
(Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente Edital, do Pregão Eletrônico n.º **073/2023**, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Araçoiaba da Serra, de de

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no Pregão Eletrônico n. **073/2023** podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araçoiaba da Serra, de de

Outorgante

Outorgado



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2023
Pregão Eletrônico n.º **073/2023**
Processo Administrativo n.º **287/2023**

À
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) serviço(s) ofertado(s) pela empresa licitante contendo a descrição completa dos serviços ofertados.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação do Sistema de Telemedicina	Unid	01		
02	Médico diretor Técnico	Mês	06		
03	Enfermeiro Responsável Técnico	Mês	06		
04	Locação de servidor em nuvem	Mês	06		
05	Locação de servidor redundante	Mês	06		
06	Serviço de Link de internet Dedicado	Mês	06		
07	Locação de plataforma de gestão dos prontuários	Mês	06		
08	Locação de plataforma de teleconsulta	Mês	06		
09	Serviço de impressão de consulta, requisições e exames	Mês	06		
10	Serviço de recepção de pacientes	Unid	24		
11	Serviço de teleconsulta de especialista	Unid	6000		

Departamento de Licitação

**15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000**

12	Serviço de teleconsulta clínica – plantão 12h	Unid	9000		
13	Apólice de seguro – proteção LGPD	Mês	06		
14	Apólice de seguro de erro médico	Mês	06		

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

....., de de

.....

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Araçoiaba da Serra, de de

.....



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Data,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 287/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 073/2023

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete - Araçoiaba da Serra - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, RG nº 24.431.755-0 e CPF nº 261.803.938-69, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº. _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 073/2023** doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam do presente **CONTRATO**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico à distância por meio digital (teleconsulta) através de plataforma tecnológica de saúde para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência contido no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado dentro dos termos da Lei 8.666/93.

2.1.1 - Havendo a prorrogação após 12 (doze) meses, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com base no menor índice em vigência, entre IPCA, IGPM e IPC do período, mediante requerimento da Contratada.

2.2 - A Contratada obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo edital.

2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato pelo preço total constante da sua oferta realizada na sessão pública do pregão respectivo, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, assim como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3- A despesa com pagamento do objeto contratual onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados: **COM RECURSO ESTADUAL E FEDERAL.**

Da ficha: 812 e 814

3.4- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), bem como agência bancária e número da conta corrente devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços juntamente da apresentação mensal dos seguintes documentos:

3.4.1- Nota Fiscal;

3.4.2- Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4.4- Relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA);

3.4.5- Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;

3.4.6- Lista mensal de pacientes credenciados, atendidos e em acompanhamento;

3.4.7- As consultas especializadas serão pagas de acordo com a produção que deverá ser apresentada mediante relatório dos atendimentos de consultas, por especialidade, e realização dos exames, com quantitativo de exames laudados, constando o nome dos pacientes atendidos, até o 5º dia útil do mês subsequente à produção. Após a análise e aprovação desta produção, será solicitada a emissão da Nota Fiscal.

3.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

3.6- Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

3.7 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação,

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

3.8 - O prazo para pagamento do valor correspondente aos produtos viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

3.9 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.10 - A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

3.11 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.12 - Por força da Instrução Normativa nº1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 da RFB, bem como no Decreto Municipal 2707/2023 é obrigatória a retenção de IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviço em geral, inclusive obras, conforme tabela contida na referida instrução, salvo exceções nela previstas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- São obrigações da contratada:

4.2 - A instalação dos softwares, implantação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverá ser realizada conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos, devendo ser iniciadas e concluídas no **prazo máximo de: Até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação do setor responsável;** após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s). As aplicações deverão vir acompanhados da Nota Fiscal e AF, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s).

4.3 - Manter-se, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4- A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.5- A CONTRATADA deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente contratação.

4.6 - A contratada se responsabiliza pela garantia do objeto.

4.7- São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda e manuseio até a entrega dos produtos.

4.8- A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

5.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários para o perfeito fornecimento dos produtos deste Contrato.

5.2- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.1.3 - Cabe ao Fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persista as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

5.1.4 - A CONTRATANTE deverá atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos desta licitação.

5.1.5 - A CONTRATANTE deverá aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

5.1.6 - A CONTRATANTE deverá garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

5.1.7 - Observar, para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 - Expedir a Ordem de Serviço.

5.1.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do CONTRATO, ficando obrigada a repará-las sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- Se a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou o contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Havendo recusa em assinar o contrato, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3 - Havendo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

6.4 - Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total do contrato.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

6.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

6.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente o contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

6.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor do contrato.

6.8 - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

6.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

6.10.1 - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

6.11 - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - A Secretaria de Saúde somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o **CONTRATO** e seus respectivos anexos.

7.2 - O CONTRATANTE somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o **CONTRATO** proveniente deste Termo.

7.3 - Caberá à fiscalização da prestação de serviço, anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e, se necessário, comunicá-las à CONTRATADA através de ofício, para regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade da Secretária da Saúde.

8.2 – A fiscal do contrato será a servidora Sr^a Talita Lopes dos Santos

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

10.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

10.4. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Fazem parte deste contrato o EDITAL, o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo n.º 287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- 13.1.1.** Constituição Federal;
- 13.1.2.** Lei Orgânica Municipal;
- 13.1.3.** Lei Federal Nº 10.520/2002
- 13.1.4.** Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso da Contratada suspender o fornecimento por qualquer motivo, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS)

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Sorocaba.

17.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçoiaba da Serra/SP, em xx de xxxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Departamento de Licitação
15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Testemunhas:

1- _____
Nome:
RG nº:

2 - _____
Nome:
RG nº:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Assinatura:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxxxxxxxxx de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra
e-mail: prefeito@aracoiaba.sp.gov.br/gabinete@aracoiaba.sp.gov.br



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 287/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 073/2023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Eletrônico nº 073/2023 do Município de Araçoiaba da Serra,
DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança
no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.023

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____.

RG do representante legal: _____.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.



Araçoiaba da Serra, xx de xxxxxxxx de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DA SAÚDE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº
CPF Nº

02) _____
RG Nº
CPF Nº

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x.,
DECLARA para os fins do Processo Administrativo n.º 287/2023
modalidade Pregão Eletrônico n.º 073/2023 que por deliberação única
e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica
disponível no referido processo licitatório, sendo de sua **total**
responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos
serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer
responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não
visitação antecipada.

Local e data.